

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO
21. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 5 - Termo de Responsabilidade, Compromisso e Garantia



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 754 de 27/07/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2015/30550/000896	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 28 de março de 2016	Hora da abertura: 09 horas (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
Exclusivo ME/EPP:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Políticas e Atenção a Saúde	
Diretoria: Diretoria de Atenção Especializada	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250	Funcional Programática:
Ação do PPA / Orçamento: 4029	
Natureza da Despesa: 33.90.32	
Valor Total Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações; Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei nº. 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº. 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº. 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.959, de 23/12/2013: Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, os sistemas de compra via internet Binonexo e Publinexo e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita	
Telefone: (063)3218-3098/1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.	



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto selecionar para contratação, empresa especializada no fornecimento de **materiais de consumo Próteses Ocular (conjunto de atendimentos que inclui medidas, moldes, confecção e posterior adaptação das mesmas ao paciente)**, destinados ao atendimento de usuários do SUS, com deficiência temporária ou definitiva, conforme descrições técnicas contida no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais de consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas interessadas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até as 18 horas do dia que antecede o início da Sessão Pública**, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.1.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.1.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.1.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei



9.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.3. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.4. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcado para abertura da sessão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor



respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega do(s) produto(s); prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) produto(s) ofertado no Pregão;

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESA/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. Para o ICMS relativo ao serviço cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da



ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar incluídas todas as despesas e tributos.

12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **execução dos serviços**: os serviços serão executados, conforme item 4 do Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme item 13.4. do Termo de Referência;

d) O prazo de **garantia dos serviços e produtos**: deverá conceder garantia mínima de **18 (dezoito) meses** após a colocação/adaptação da prótese ocular, ficando responsável pelo encaminhamento de assistência ou quaisquer intercorrências advindas da sua intervenção para manutenção, ajustes, substituição das próteses no todo ou em parte eventualmente necessários, evitando danos ao paciente e interrupção nas suas atividades da vida diária, conforme item 3.3. do Termo de Referência, Anexo II.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**;

13.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto dessa licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS;

c) Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da Licitante. Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 1;

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

i) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no prazo de **02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ;



unitário; valor total; valor global da proposta; garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

s) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao



16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualizações financeiras com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração;

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos ao primeiro adjudicatário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.



18.3. Para os fins do item 18.1, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

18.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

18.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESA/TO.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

18.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESA/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESA/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESA/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.



19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAUTO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. O contratado não poderá subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de março de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item;**
- b) Os preços a seguir abaixo serão o máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar;
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição técnica dos produtos:

Item	Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PRÓTESE OCULAR COM CORREÇÃO ESTÉTICA UTILIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO ANATÔMICA DO OLHO.	Und.	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00



ANEXO II**MEMORANDO Nº. 14/2015****Termo de Referência****01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **materiais de consumo Próteses Ocular (conjunto de atendimentos que inclui medidas, moldes, confecção e posterior adaptação das mesmas ao paciente)**, destinados ao atendimento de usuários do SUS, com deficiência temporária ou definitiva, conforme diagnósticos e prescrições médicas encaminhadas através de APACS (laudo para autorização procedimento ambulatorial), realizadas em Serviço Público, na Rede Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Tocantins, no mês de **Janeiro/2015**, de acordo com as **Portaria Ministerial 321GM** de 08 de fevereiro de 2007 que institui a tabela de procedimentos Órteses, Prótese e Materiais especiais, **consoante ao PPA 2013 -2015**, conforme condições descritas a seguir.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais de consumo**.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição das **Próteses Oculares** se faz necessário para o atendimento dos pacientes de reabilitação visual, dando continuidade à assistência através da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência, propiciando aos usuários com deficiências visuais temporárias ou definitivas, o bem estar e a reinserção ao trabalho, bem como, a implantação, adaptação e acompanhamento de próteses oculares com correção estética. Além disso, busca-se garantir o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade preconizados pelo SUS e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange a acessibilidade, integralidade, reabilitação e inclusão social. Garantir o acesso aos serviços, produtos e equipamentos, é afirmar o exercício de cidadania e de autonomia às pessoas com deficiência.

03. DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.3.1. A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 18(dezoito) meses após a colocação/adaptação da prótese ocular, ficando responsável pelo encaminhamento de assistência ou quaisquer intercorrências advindas da sua intervenção para manutenção, ajustes, substituição das próteses no todo ou em parte eventualmente necessários, evitando danos ao paciente e interrupção nas suas atividades da vida diária.

3.4. DA ADJUDICAÇÃO:

3.4.1. A adjudicação será por item.



04. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O atendimento em próteses oculares deverá ser realizado da seguinte forma:

4.1.1. O prazo do primeiro atendimento para medidas/moldes será de **15 dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2. O prazo de adaptação da prótese no olho do paciente, será de 30 dias a partir da data do primeiro atendimento, salvo se houver intercorrências clínicas que justifiquem um adiamento ou contra indicação.

4.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os Licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

05. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá agendar e realizar os atendimentos (medidas/moldes/adaptação) aos usuários no Estado do Tocantins, no município de Palmas, regionalizando e facilitando o acesso dos usuários aos referidos serviços.

5.2. Disponibilizar no Estado do Tocantins na cidade acima referida, local de atendimento, tendo profissional médico oftalmologista que possa atender ao usuário na realização de medidas para confecção de próteses oculares, bem como a adaptação do mesmo e a realização de ajustes quando necessário.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

6.1. As Licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

c) Licença de Funcionamento da Licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da Licitante.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

7.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;

7.1.2. A empresa fornecedora de próteses só deverá realizar medidas, provas e entregas dos procedimentos impreterivelmente no local definido pela Contratada sem ônus para a Secretária Estadual de Saúde e para o paciente, tendo profissional técnico oftalmologista que possa atender ao usuário na realização de medidas/moldes para confecção das próteses, bem como, a colocação/adaptação das mesmas e a realização de assistência técnica sempre que necessário;

7.1.3. Realizar os procedimentos adequados à confecção e a colocação/adaptação das próteses, visando facilitar ao usuário o aproveitamento máximo de sua capacidade funcional dentro do processo de reabilitação global;

7.1.4. Acompanhar o usuário da prótese depois de colocada, visando ajustes quando necessário;

7.1.5. Oferecer assistência técnica de manutenção/reposição destes aparelhos quando necessário, garantir a qualidade e durabilidade dos aparelhos e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos (Portaria MS/SAS nº 388 28/07/99);

7.1.6. A empresa vencedora deverá preencher no ato da entrega do procedimento em prótese o Termo de



388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço;

7.1.7. A empresa no ato da primeira medida deverá disponibilizar previamente a data das posteriores medidas, provas e entregas dos procedimentos e passar para a Área Técnica Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência na SESAU.

7.1.8. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

8.3. As notas fiscais das próteses deverão constar os nomes dos usuários correspondentes e serão entregues juntamente com a concessão de entrega do produto assinada pelo usuário ou representante legal, na Área Técnica Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;

8.4. Em caso de não comparecimento do usuário após a confecção prótese por parte da empresa, a mesma poderá emitir a nota fiscal constando o produto e o nome do usuário correspondente e disponibiliza para saldo.

8.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.5. Após o recebimento provisório, a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.6. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

8.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

8.6.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante SESAU/TO;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

8.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

09. DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

9.1. A vigência e prazo do contrato decorrente desta licitação serão de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo o prazo prorrogável por mais 12 (doze) meses conforme as hipóteses elencadas na justificativa apresentada e no § 1º, inciso I a VI, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Tendo em vista que o fornecimento e/ou dispensação das Próteses serem considerado um material de consumo que necessita de um cronograma de confecção sob medida para cada paciente, o mesmo requer uma especificidade especial conforme descrito abaixo:

a) O procedimento é prescrito a cada paciente por profissional capacitado dos Centros Estaduais de Reabilitação de Araguaína, Palmas e Porto Nacional. Após, os materiais solicitados são confeccionados ou adaptados sob medida de acordo com a deficiência visual de cada usuário, levando-se em conta a necessidade de medidas/confecção/provas/entrega das próteses. A entrega do material fica atrelada a este cronograma, requerendo um prazo maior para a conclusão do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. O GESTOR DO CONTRATO, quando for o caso, será designado de acordo com a portaria SESAU N.º 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

10.7. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

11.11. A empresa vencedora deverá preencher no ato da entrega do procedimento em prótese o Termo de compromisso, garantia e responsabilidade de locomoção (Conforme art.2º da Portaria MS/SAS nº 388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Área Técnica de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolação, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

14.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Margareth Santos de Amorim (Diretoria de Atenção Especializada) Maria Gleyd Brito Chanca Silva (Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde).



ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação, empresa especializada no fornecimento de **Próteses Ocular (conjunto de atendimentos que inclui medidas, moldes, confecção e posterior adaptação das mesmas ao paciente)**, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2016, conforme Processo nº 2015/30550/000896 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**2.1. Da forma:**

2.1.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus

SCCL/DL



2.2. Do prazo de execução:

2.2.1. O prazo do primeiro atendimento para medidas/moldes será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2.2.2. O prazo de adaptação da prótese no olho do paciente será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do primeiro atendimento, salvo se houver intercorrências clínicas que justifiquem um adiamento ou contra indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**3.1. Da Garantia dos Produtos:**

3.1.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da colocação/adaptação da prótese ocular.

3.2. Da Garantia dos serviços:

3.2.1. Os serviços devem ter a garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da colocação/adaptação da prótese ocular. ficando responsável pelo encaminhamento de assistência ou quaisquer intercorrências advindas da sua intervenção para manutenção, ajustes, substituição das próteses no todo ou em parte eventualmente necessários, evitando danos ao paciente e interrupção nas suas atividades da vida diária.

3.3. Do Local de Execução dos Serviços:

3.3.1. Os serviços deverão ser executados no Estado do Tocantins, no município de Palmas – TO, compreendendo o agendamento e a realização dos atendimentos (medidas/moldes/adaptação) aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2015/30550/000896, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do pregão;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- l) A empresa deverá preencher no ato da entrega do procedimento de órtese e prótese o Termo de compromisso – Modelo 5, garantia e responsabilidade de locomoção (Conforme art.2º da Portaria MS/SAS nº 388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço;
- m) Disponibilizar no local de atendimento, profissional médico oftalmologista que possa atender ao usuário na realização de medidas para confecção de próteses oculares, bem como a adaptação do mesmo e a realização de ajustes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 8.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.4.** Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualizações financeiras com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SCCL/DL



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização prevista no item 11 do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nas formas e nas condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato.



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2016.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MODELOS**MODELO 1****Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2016.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

MODELO 2**Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

MODELO 3**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2016.

Palmas-TO,de de 2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4**Carta de Correção de Proposta de Preços****CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

MODELO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E GARANTIA

- Nome do usuário: _____
- CPF ou CNS: _____
- Filiação: _____ e _____
- Centro de Reabilitação Responsável: _____
- Processo Número: _____
- Equipamento/Produto: _____
- Especificação: _____
- Código do SUS: _____
- Instituição e Empresa Fornecedora: _____
- Endereço: _____ N° _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF : _____
- CEP: _____ Telefones: _____ Fax: _____
- Inscrição Estadual: _____ CNPJ: _____
- Técnico Responsável pela Confecção e Montagem: _____
- Rubrica do Técnico Responsável pela Confecção e Montagem: _____
- Responsável pela Empresa/Instituição: _____
- Rubrica do Responsável pela Empresa/Instituição: _____
- Garantia dos Componentes*: 18 meses - Garantia da Mão-de-Obra: 12 meses
- Datas das Revisões: ____/____/____(6 meses) ____/____/____(12 meses) ____/____/____(18 meses)
- Data de Entrega: ____/____/____

Declaração: O equipamento acima descrito foi por mim examinado, e está de acordo com a prescrição médica.

Responsável

Observações:

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Processo: 2015/30550/000896

1. Os componentes do equipamento só devem ser manuseados por um técnico protesista especializado. O usuário não deve efetuar qualquer tipo de manutenção ou alteração no equipamento que possa prejudicar a estrutura ou funcionamento básico do mesmo, com exceção dos casos em que não houver alternativa que seja viável para retorná-lo à condição ou parâmetros iniciais.
2. Observar, rigorosamente, os prazos de manutenção e/ou revisão, de acordo com cada tipo de componente. Estes prazos estão determinados acima.
3. Comunicar os problemas ocorridos ao Centro de Reabilitação de origem da prescrição do procedimento, que convocará o técnico ortopédico responsável para realizar o reparo. Ao aceitar e atestar sua satisfação com o equipamento destinado a melhorar seu desempenho físico, o Sr(a) compromete-se a zelar pelo referido equipamento, preservando-o por, no mínimo, 18 meses*. Para isso contará com o apoio da Empresa / Instituição fornecedora (acima) e da Instituição responsável pela prescrição, adequação e treinamento do equipamento ao paciente.

Local e Data

Usuário/Responsável

